



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.923/2019

Em, 09 de setembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 340.648,71 (trezentos e quarenta mil seiscientos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

SUPLEMENTA

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADF	
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
29- 3.3.90.93.00.00	10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	145.648,71
26 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	195.000,00
Total Suplementação:		340.648,71

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação da dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

ANULA

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0021.2.210.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340.648,71
Total da Anulação:		340.648,71

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de setembro de 2019.

APROVADO

E M. 09/09/2019

Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSG

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DA PREFEITURA

09/09/2019

Marta Felma

SANCIONADO

Em 09/09/2019

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal